



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.823, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 16.924,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1234- PREST. DE CONTAS/ AQU. DE INSUMOS, PEÇAS E ACESS. PARA A SEMOSP CV 664/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.384,11 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa: \_\_\_\_\_

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1235- PREST. DE CONTAS/ AQU. DE TUBOS METÁLICOS- CV 101/2024/DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 15.540,24 (Quinze Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor total de R\$ 16.924,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, sendo recurso estadual que ficou em conta no exercício de 2024, para devolução de saldo financeiro em razão de prestação de contas do CV 664/2024/PGE-DERADM, E CV 101/2024/PGE-DERADM, ambos provenientes do DER, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 09 de setembro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **09/09/2025 12:00:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12K5.4A00.1333.9458.7610**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.6A8.CB2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1823/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*\*. \*\*2-\*3 , em **09/09/2025 - 11:52:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1195.5A52.231K.Z808.6227

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

